



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 13 de setembro de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.196, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1.776.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 1.776.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Das dotações:

1)	10	10012	2060500371068	339030	Material de Consumo:	R\$	25.000,00
2)	10	10012	2060500371068	339039	Outros Serv. de Terc. – P.J.:	R\$	5.000,00
3)	14	14011	1030300111489	449051	Obras e Instalações:	R\$	1.746.000,00

Para as dotações:

1)	10	10011	2060600362063	339039	Outros Serv. de Terc. – P.J.:	R\$	30.000,00
2)	14	14011	1030100102190	335039	Outros Serv. de Terc. – P.J.:	R\$	1.746.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de setembro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017

REGISTRO DE PREÇOS para confecção e instalação de placas e postes em vias, logradouros públicos e rotatórias, no Município de Piracicaba.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI, AMANDA MATHEUCCI SANTOS EIRELI e T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE, deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações e parecer técnico da Unidade Requisitante, deliberou por APROVAR e HABILITAR a empresa T.S. OLIVEIRA PUBLICIDADE no lote 01.

Publique-se e aguarde-se PRAZO RECURSAL de 03 (três) dias úteis, e após, não havendo manifestação de recurso, encaminhe-se à Autoridade Superior para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

Piracicaba, 12 de setembro de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 189/2017

Objeto: Prestação de serviços para retirada e instalação de ventiladores.
Início da Sessão Pública: 26/09/2017 às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 12 de setembro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 15/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 12 de setembro de 2017.

CONTRIBUINTE	PROCESSO Nº
CHIENO SUEMITSU.....	12972/1989
LUCIANO ANTONIO JUNIOR.....	24510/1996
ROSALIA APARECIDA FERREIRA.....	665/1997
ARAUJO MARQUES FRIOS LTDA ME.....	7324/1999
ACHEI 1,99 PIRACICABA LTDA.....	28647/1999
SOLUÇÃO MADEIRA – COM. MAT PI CONSTRUÇÃO LTDA ME.....	7993/2001
YVANETE GUIRADO.....	7497/2002
PAULO ROBERTO DE SOUZA BOTTENE EPP.....	25383/2005
CAROLINE SOARES PEREIRA.....	25047/2011
S&C ARTIGOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA ME.....	130168/2013
DANMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME.....	183921/2013
SILVIA CRISTINA DE GOES ME.....	155228/2014

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 150/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado aos Processos Administrativo de Inscrição Municipal nº 23.832/2000 e Processo de Levantamento Específico nº 162.625/2016, de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 04/09/2017 e 06/09/2017: Notificação de Lançamento nº 71.330 e 71.332 e Auto de Infração e Imposição de Multa nº 72.868 e 72.869.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de setembro de 2017.

CONTRIBUINTE: MARILSON CELSO GARCIA - ME – RUA ANTONIO COBRA, 251 - PIRACICABA/SP – CEP: 13.420-665 – CNPJ: 03.535.654/0001-08 – CPD: 576816.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Atividades do presente instrumento e com base no Parecer sob nº 570/2017 da Procuradoria Geral, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa UNISS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, C.N.P.J.: 17.625.172/0001-53, por descumprimento da Ata de Registro de Preços do Processo Administrativo 20.509/2015 – Pregão Eletrônico 327/2015.

Em, 05 de setembro de 2017.

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Firma procedimentos para realização do Programa de Matrícula Antecipada/ Chamada Escolar - Ano 2018, em parceria com a Diretoria Regional de Ensino, objetivando o atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, na Rede Pública de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa, no uso de suas atribuições e considerando:

- o cumprimento dos artigos 208 e 211 da Constituição Federal - CF/1988, por meio de parceria com a rede estadual, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório no município de Piracicaba;
- o cumprimento do disposto no Inciso III do artigo 5º da Lei 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- o fortalecimento da Rede Pública de Ensino, com ações integradas das redes estadual e municipal, visando atender e acomodar integralmente a demanda escolar do Ensino Fundamental e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, no município de Piracicaba;
- os resultados positivos obtidos com o planejamento antecipado de matrícula e a necessidade da continuidade desse processo para assegurar o adequado atendimento da demanda escolar na rede pública municipal;

Resolve:

Artigo 1º - O processo de atendimento à demanda escolar dos anos iniciais do Ensino Fundamental Municipal, para o ano letivo de 2018, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, anos iniciais, deverá ocorrer por meio de ações que se concretizarão na ordem sequencial, abaixo estabelecida:

- garantir a continuidade de estudos, aos alunos já matriculados na rede municipal;
- realizar chamada escolar e a matrícula antecipada de crianças, adolescentes, jovens e adultos, candidatos aos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede pública e na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, anos iniciais;
- efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de transferência de escola.
- Todas as escolas da rede municipal que atendem os anos iniciais do Ensino Fundamental, juntamente com as da rede estadual, constituem-se postos de inscrição e de informações.

Artigo 2º - Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para os anos iniciais do Ensino Fundamental Municipal, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão realizadas em parceria com a rede estadual, em conjunto e articuladamente, por meio da Secretaria Escolar Digital da SEE e no que couber no Sistema de Gestão Escolar da SME.

Artigo 3º - O processo de matrícula antecipada na rede municipal deverá respeitar as etapas, abaixo elencadas:

- Consulta aos alunos matriculados na rede municipal pública de Educação Infantil, na última etapa da Pré-escola, Ciclo II, 2ª etapa, (Jardim II) no ano de 2017, sobre o interesse em permanecer estudando no ano de 2018, na rede municipal pública de Ensino Fundamental;
- Todos os alunos matriculados na rede municipal pública de Educação Infantil, última etapa da Pré-escola, Ciclo II, 2ª etapa (jardim II), no ano de 2017, deverão ser definidos na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, visto que são candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental municipal público, exceto aqueles em que as famílias informaram oficialmente que não pretendem mais continuar na rede pública;
- Todos os alunos matriculados na rede municipal pública de Ensino Fundamental, última etapa dos anos iniciais, 5º ano, no ano de 2017, deverão ser definidos na Secretaria Escolar Digital da SEE, visto que são candidatos à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental público estadual, exceto aqueles em que as famílias informaram oficialmente que não pretendem mais continuar na rede pública;



IV - Os candidatos que não frequentaram escola pública em 2017, demandantes de vaga do Ensino Fundamental público, anos iniciais (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, com atendimento anual, observadas as exigências de idade para essa modalidade: anos iniciais 1º, 2º e 3º anos (Termo 9) e 4º e 5º anos - (Termo 10), poderão fazer inscrição/cadastramento para o atendimento na rede municipal pública no ano de 2018;

V - Todos os alunos definidos para o primeiro ano em 2018, bem como, os candidatos cadastrados, deverão ter suas matrículas efetivadas na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME;

VI - A divulgação dos resultados da matrícula deverá ser feita na própria escola e, também, aos pais/responsáveis;

VII - O cadastramento para matrícula é permanente aos candidatos ao Ensino Fundamental da rede pública municipal e deverá ocorrer no período estabelecido para a chamada escolar e durante todo o ano de 2018;

VIII - A inscrição por "deslocamento" é caracterizada por ações antes do início do ano letivo, já a inscrição por "transferência" e por "intenção de transferência" somente poderá ocorrer após o início do ano letivo.

Artigo 4º - Para o cadastramento dos alunos/candidatos demandantes de vagas no Ensino Fundamental municipal, pelo Programa de Matrícula Antecipada, serão realizadas as ações que caracterizam as seguintes fases:

§ 1º - Fase de Definição de alunos que já frequentam a rede pública municipal e que pretendem continuar seus estudos no Ensino Fundamental Público, compreendendo:

I - Matriculados na última etapa da Pré escola na rede municipal, candidatas à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental e que já têm ou vão completar 6 anos até 31/03/2018, inclusive aqueles recebidos por transferência de outras redes e que completarem em 30/06/2018;

II - Matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal, candidatas à vaga no 6º ano do Ensino Fundamental, da rede pública estadual;

Parágrafo único: Não deverão ser definidos para continuidade, aqueles cujos pais/responsáveis declararam oficialmente não haver interesse em continuar na rede pública;

§ 2º - Fase de Inscrição de crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública e são candidatas à matrícula em escola pública municipal ou estadual, abrangendo:

I - Crianças que não frequentam a última etapa da pré-escola na rede pública, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental público municipal, com idade a partir de 6 anos completos ou a se completarem até 31-03-2018;

II - A exceção ocorrerá com as crianças oriundas da rede privada ou da rede pública de outros municípios com matrícula e frequência na pré-escola no ano vigente, candidatas ao ingresso no Ensino Fundamental municipal, permitido a idade a partir de 6 anos completos ou a se completarem até 30-06-2018, objetivando a não interrupção do fluxo escolar. Há necessidade de comprovação de frequência da escola de origem quando oriundo de outro Estado, ou consulta na Secretaria Escolar Digital da SEE para comprovação de matrícula para as crianças oriundas do estado de São Paulo;

III - Crianças, adolescentes, jovens e adultos, que se encontram fora da escola pública e são candidatas à matrícula em escola municipal nos primeiros anos do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Jovens e Adultos - EJA, nos segmentos correspondentes aos anos iniciais. Todas as escolas são postos de inscrição, inclusive para o atendimento à rede estadual.

Parágrafo único - Todas as inscrições realizadas pela rede de escolas municipais, independente da responsabilidade do atendimento municipal ou estadual, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Planejamento da SME, pelo e-mail smeplanejamento@yahoo.com.br, para confirmação do encaminhamento feito pela escola, por meio de cronograma definido.

Artigo 5º - No ato do cadastramento na Secretaria Escolar Digital, obrigatoriamente, a escola deverá proceder ao preenchimento da Ficha Cadastral completa para os candidatos que não possuem o Registro do Aluno (RA), bem como, deverá proceder à atualização de endereço, inclusive com CEP válido e telefone para contato, inclusive para aqueles que já possuem o Registro do Aluno (RA).

§ 1º - O preenchimento ou a atualização do endereço residencial completo do aluno/candidato incluirá necessariamente a inserção do respectivo CEP válido. A escola deverá preencher também o endereço indicativo, caso solicitado pelo aluno/candidato ou por seus pais/responsáveis.

§ 2º - É obrigatório a entrega do comprovante de cadastramento ao aluno/candidato ou a seus pais/responsáveis, assim como do comprovante de Inscrição por "Deslocamento", por "Transferência" e por "Intenção de Transferência" da matrícula, quando for o caso.

Artigo 6º - A programação de vagas de todas as escolas municipais será feita exclusivamente por meio da digitação da coleta de classes na Secretaria Escolar Digital da SEE, após planejamento conjunto do atendimento escolar para o ano letivo de 2018, assegurando a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2017.

Artigo 7º - A coleta de classes e de vagas do Ensino Fundamental da rede municipal, para o ano de 2018, será realizada pelo Departamento de Planejamento da Secretaria de Educação, assegurando-se a continuidade de estudos dos alunos já matriculados em 2017.

Artigo 8º - A efetivação da matrícula de alunos e candidatas no Ensino Fundamental será realizada pelas escolas, após a compatibilização demanda/vagas, mediante a digitação da matrícula, na Secretaria Escolar Digital da SEE e Sistema de Gestão da SME, observado o Cronograma de Atendimento, exceto na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Parágrafo único - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2018.

Artigo 9º - É vedada a exclusão de matrícula de alunos que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas pela Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, na opção "Não Comparecimento", observando-se as situações:

I - Se o aluno não compareceu às aulas no período de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento do "Não Comparecimento" na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, de forma a liberar sua vaga;

II - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o inciso anterior for permeada por período de recesso e/ou férias escolares, a contagem dos 20(vinte) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao término do referido período;

III - A opção para lançamento do "Não Comparecimento", na Secretaria Escolar Digital da SEE, é disponibilizada à escola por 10 (dez) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem o inciso I e II. No Sistema de Gestão Escolar da SME essa ação terá que ser concretizada paralelamente e dentro dos mesmos parâmetros;

IV - Excedido o prazo de 10 (dez) dias ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadrem nessa opção, sendo considerado o "Não Comparecimento" fora de prazo.

Artigo 10 - As definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2018, serão canceladas automaticamente para os registros referentes a alunos/candidatos que tenham apresentado, no ano de 2017, posteriormente à sua definição/ inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

I - Transferência de escola;

II - Abandono ou lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM);

III - Retenção.

§ 1º - Após registrar no Sistema de Cadastro de Alunos, qualquer uma das situações que se referem os incisos deste artigo, serão automaticamente canceladas a definição, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2018;

§ 2º - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino municipal, posterior ao cancelamento de sua definição/matricula, será necessário que o aluno/candidato efetue novamente a inscrição em qualquer escola da rede pública.

Artigo 11 - Os alunos com matrícula ativa em 2018, que mudarem de residência, com alteração de endereço para bairro/distrito/município diverso, após a divulgação dos resultados da matrícula, mas antes do início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de "deslocamento da matrícula", comprovando a mudança de endereço.

§ 1º - Os alunos que, por interesse próprio ou de seus responsáveis, tiverem a intenção de mudar de escola, antes do início do ano letivo, deverão comparecer à escola pretendida para registrar essa intenção.

§ 2º - Nas situações referidas neste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

I - Registrar na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, a solicitação de "Deslocamento da Matrícula", com ou sem alteração de endereço;

II - Proceder à atualização do endereço residencial completo, com CEP válido, incluindo telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo;

III - Proceder à entrega do comprovante da solicitação de "Deslocamento" ao aluno ou a seus pais/responsáveis.

§ 3º - As solicitações de "Deslocamento da Matrícula" que não forem atendidas antes do início do ano letivo serão automaticamente transformadas em "Inscrição por Transferência" ou por "Intenção de Transferência", de acordo com as particularidades de cada uma na Secretaria Escolar Digital.

Artigo 12 - Os alunos com matrícula ativa em 2018, que tenham mudado de residência para bairro/distrito/município diverso, após o início do ano letivo, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de "Transferência da Matrícula".

§ 1º - Na situação a que se refere o caput deste artigo, a escola deverá, obrigatoriamente:

I - Registrar na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME a solicitação de transferência da matrícula;

II - Proceder à atualização do endereço residencial completo, com CEP válido, incluindo telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo;

III - Proceder à entrega do comprovante da solicitação de transferência ao aluno ou a seus pais/responsáveis.

§ 2º - A escola de origem somente deverá lançar, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, a baixa da transferência da matrícula do aluno nos casos de efetiva mudança para outro estado/país ou para escola particular.

Artigo 13 - Os alunos com matrícula ativa no ano letivo de 2018, que tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus pais/responsáveis, após o início do ano letivo, deverão procurar a escola pretendida, para formalizar o pedido e ter registrada, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, sua "Intenção de Transferência", podendo ser atendido de imediato, caso haja vaga disponível, respeitadas as regras de atendimento existentes quando da proximidade de duas escolas municipais.

Parágrafo único - Para a situação a que se refere o caput deste artigo, a disponibilidade de vaga primeiramente deverá levar em consideração as regras estabelecidas pela SME, quando da proximidade de duas escolas municipais, depois o atendimento de todos os alunos, em todas as etapas do processo de matrícula, inclusive daqueles inscritos por "Deslocamento de Matrícula", com alteração de endereço e aqueles por "Transferência de Matrícula".

Artigo 14 - O aluno com matrícula ativa em 2018, que possuir "Inscrição por Transferência" ou "Intenção de transferência", e receber "Não Comparecimento" (N.COM), abandono ou baixa de transferência, terá sua inscrição cancelada automaticamente, devendo, em caso de manifestar interesse em retornar à rede pública de ensino, efetuar nova inscrição em qualquer Unidade Escolar da rede pública.

Artigo 15 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por "Deslocamento de Matrícula", com alteração de endereço e por "Transferência", para possibilitar melhor alocação da matrícula do aluno, é recomendável a apresentação do comprovante de endereço, sendo obrigatório que a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME.

Artigo 16 - A divulgação do resultado da matrícula/2018, deverá ser feita na seguinte conformidade:

I - Pela escola de origem, aos candidatos elencados na Fase de Definição;

II - Pela escola de destino da matrícula, para os candidatos da Fase de Inscrição;

§ 1º - Após a conclusão das fases do programa de Matrícula Antecipada e durante o ano letivo de 2018, as escolas da rede municipal deverão dar continuidade a esse processo de matrícula, cadastrando na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, os candidatos que surgirem.

§ 2º - No cadastramento de candidatos à vaga na rede pública, não deverão ser incluídos aqueles caracterizados como "em situação de solicitação de transferência de escola", sendo proibida a exclusão de aluno já matriculado.

§ 3º - Para a situação a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser utilizada, exclusivamente, a opção específica disponível na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME.

Artigo 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Cronograma de atendimento à demanda do Ensino Fundamental na rede municipal

De 26/06/2017 a 28/07/2017 - Atualização dos endereços cadastrais dos candidatos ao 1º ano e dos candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental/2018, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão da SME somente o 1ºano, pela escola de origem.

De 17/07/2017 a 11/08/2017 = Consulta aos alunos da pré-escola da rede pública municipal sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública de ensino e definição no Sistema de Gestão Escolar da SME, pela escola de origem.

De 28/08 a 22/09/2017 = Fase de Definição dos candidatos ao 1º e 6º anos do Ensino Fundamental/2018, que optaram em continuar na rede pública de ensino, por meio de digitação na Secretaria Escolar Digital da SEE.

De 02/10/2017 a 27/10/2017 - Formação de classes e efetivação da matrícula, por meio da digitação na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME, dos candidatos para o 1º ano do Ensino Fundamental Municipal/2018, independente do comparecimento dos pais/responsáveis à escola.

De 02 a 31/10/2017 - Fase de Inscrição com a chamada escolar e cadastramento na Secretaria Escolar Digital da SEE, para crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública, para matrícula, em qualquer ano do Ensino Fundamental. Nos dias: 06, 13, 20 e 31/10 - Envio das inscrições ao Departamento de Planejamento, via e-mail.

De 23/10/2017 a 10/11/2017 - Consulta aos alunos em continuidade de estudos sobre a confirmação de interesse em permanecer na rede pública municipal, precedida de atualização de endereço na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME.

De 30/10/2017 a 14/11/2017 - Digitação das matrículas para o ano letivo de 2018 (Rematrícula), na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escola da SME, dos alunos do Ensino Fundamental Municipal em continuidade de estudos, que demonstraram interesse em permanecer na rede pública, inclusive na modalidade EJA.

A partir de 14/11/2017 - Divulgação do resultado das matrículas da Fase de Definição, a ser realizada pelas escolas de origem dos alunos, no concorrente ao 1º e 6º anos do Ensino Fundamental público.

De 16/11/2017 a 13/12/2017 - Formação de classes e efetivação da matrícula, por meio de digitação, na Secretaria Escolar Digital da SEE e Sistema de Gestão Escolar/2018, dos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição para as escolas municipais, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA.

A partir de 27/11/2017 e durante todo ano de 2018, cadastramento dos candidatos à vaga no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, na rede pública, que não se inscreveram no prazo previsto para o processo, bem como, daqueles que foram matriculados após a Fase de Definição.

A partir de 14/12/2017 - Divulgação do resultado da matrícula aos candidatos cadastrados na Fase de Inscrição, informando a escola em que foi disponibilizada a vaga para o ano de 2018.

A partir de 18/12/2017 - Formação de classes e efetivação da matrícula, por meio de digitação, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar, dos candidatos cadastrados a partir do dia 27/11/2017, na Fase de Inscrição.

De 03/01/2018 a 10/01/2018 - Inscrição por "Deslocamento de Matrícula", com e sem alteração de endereço, por meio de digitação, na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SME.

De 05/01/2018 a 12/01/2018 - Análise/seleção das inscrições por "Deslocamento de Matrícula", de acordo com as regras estabelecidas nesta Resolução e, efetivação de matrícula, por meio de digitação na Secretaria Escolar Digital da SEE e no Sistema de Gestão Escolar da SEE.

A partir de 15/01/2018 - Divulgação do resultado os alunos inscritos por "Deslocamento de Matrícula", com ou sem alteração de endereço.

Após o início das aulas em 2018 - As ações deverão ser traduzidas por "Inscrição por Transferência de Matrícula" e por "Intenção de Transferência de Matrícula".



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2017

Objeto: Aquisição de impressora laser monocromática.
HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) LOTE (s)
Agnos Tecnologia e Serviços Ltda 01.

Piracicaba, 05 de setembro de 2017

Eng. Arthur AA Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

ATA DO JÚRI DE PREMIAÇÃO DO 44º SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR DE PIRACICABA

Aos dezoito dias do mês de agosto, de dois mil e dezessete, às 15 horas, este reunido no armazém 14 "Henrique de Sousa Filho – Henfil", no Parque Engenho Central, o corpo de jurados composto por: Jean Bernard Serge Mulatier (França), José Arturo Kemchs Davila (Brasil), Sônia Maria Bibe Luyten (Brasil), Domingos Tadeu Chiarelli (Brasil), Fernando Gonsales (Brasil), Arianna Cavalcante Gomes (Brasil), Raul Fernando Zuleta (Colômbia). O diretor do Salão de Humor Erasmo Carlos Spadotto, deu início à sessão de premiação dos trabalhos e informou as categorias que seriam premiadas, além da indicação do prêmio "Júri Popular Alceu Marozi Righeto", que terá votação via internet, dos trabalhos que receberão as menções honrosas, Prêmio Câmara Municipal de Piracicaba, Prêmio Águas do Mirante e também o Prêmio Saúde UNIMED. O corpo de jurados observou primeiramente todos os trabalhos selecionados e depois de muita discussão definiram a premiação. Foi quando os trabalhos encerraram -se às 19 horas ficando definido os premiados: a

Prêmio Tira – Makhmudjon Eshonkulov – Uzbequistão, Menções Honrosas: Nikola Listes – Croacia; Rafael Corrêa – Brasil; Neltair Abreu Santiago – Brasil; Prêmio Cartum – Klaus Pitter – Áustria, Menções Honrosas: Melmet Zeber – Turquia, Evandro Alves - Brasil; Vladan Nikolic - Servia; Prêmio Charge – Angel Boligán - México, Menções Honrosas: Mihai Ignat – Romênia; Behzad Ghafarizadeh - Canada; Danilo Scarpa – Brasil; Prêmio Caricatura – Bruno Hamzagic – Brasil, Menções Honrosas: Ali Miraee – Irã, Gilmar de Oliveira Fraga – Brasil; João Vaz de Carvalho - Portugal; Prêmio Águas do Mirante – Raimundo Rucke – Brasil; Prêmio Câmara de Vereadores de Piracicaba – André Moura Bethlen – Brasil; Prêmio Tema Criança – Dalcio Machado - Brasil; Menções Honrosas: Darko Drljevic - Montenegro; Santiago Cornejo - Argentina; Manuel Arriaga - Espanha ; Prêmio Saúde UNIMED - Fred Ozanan – Brasil. Grande Prêmio – Bruno Hamzagic – Brasil.

De acordo com o presente documento os jurados assim e encerram as atividades.

Arianna Cavalcante Gomes Domingos Tadeu Chiarelli
Fernando Gonsales Jean Bernard Serge Mulatier
José Arturo Kemchs Davila Raul Fernando Zuleta
Sônia Maria Bibe Luyten

PROCURADORIA GERAL

Contratada: WR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME. – CNPJ nº 27.784.984/0001-03 (SELAM)
Contrato nº 1213/2017.
Proc. Admin.: nº 74.482/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2017.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 111,70 (cento e onze reais e setenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 11/09/2017.

Contratada: LF BRINO & CIA LTDA EPP. – CNPJ nº 59.881.318/0001-71 (SELAM)
Contrato nº 1214/2017.
Proc. Admin.: nº 74.482/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2017.
Objeto: Aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 1.632,40 (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 11/09/2017.

Aditamento ao Contrato – Contratada: LUIS GUSTAVO MIALHE 12376168830. – CNPJ nº 18.814.912/0001-62 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 1318/2016.
Proc. Admin.: nº 104.474/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 215/2016.
Objeto: Prestação de serviços para manutenção em equipamentos de radiocomunicação e sinalização áudio visual.
Valor: R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 14/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 1.318/2016 – 1.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais).
Data: 13/09/2017.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 3.901/2017, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fatos envolvendo servidoras da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ofício SME/NAA nº 049/2017, objeto do processo com protocolo nº 136.706/2017, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 12 de setembro de 2017.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 172.995/2015.

Assunto: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ÉRLEI DE ABREU DOMINGUES JESUINO, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "I", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, objeto do processo com protocolo nº 172.995/2015

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO tendo em vista a perda do objeto do presente processo já que houve a rescisão do contrato de trabalho do servidor ÉRLEI DE ABREU DOMINGUES JESUINO e não restou prejuízo ao erário.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 11 de setembro de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003281/2017	DEBORA SILVA
003282/2017	ERICK CRISTIANO PIRES
003283/2017	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
003284/2017	VALDECIR DE JESUS RAMOS
003285/2017	ROSEMEIRE FERREIRA ALVES
003286/2017	EDUARDO ROSSIN
003287/2017	ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA
003288/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
003289/2017	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
003290/2017	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
003291/2017	VARITUS BRASIL EIRELI
003292/2017	HUGO MARCOS PIFFER LEME
003293/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
003294/2017	ZITO & VERDINASSI LTDA
004578/2017	DEBORA SILVA
004579/2017	ERICK CRISTIANO PIRES
004580/2017	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
004581/2017	MARCOS COELHO PRATES
004582/2017	VALDECIR DE JESUS RAMOS
004583/2017	VIVA RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
004584/2017	VIVA RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
004585/2017	ROSEMEIRE FERREIRA ALVES
004586/2017	EDUARDO ROSSIN
004587/2017	JORGE MANOEL CONSTANTINO
004588/2017	ELRING KLINGER DO BRASIL LTDA
004589/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
004590/2017	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
004591/2017	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
004592/2017	VARITUS BRASIL EIRELI
004593/2017	HUGO MARCOS PIFFER LEME
004594/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
004595/2017	ZITO & VERDINASSI LTDA
004596/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002278/2017	Processo 001626/2017 Interessado DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES: "Arquivado".
002621/2017	001825/2017 CENTERVAL INDUSTRIAL LTDA.: "Deferido".
002743/2017	001891/2017 ROSÂNGELA DEGASPARI CORRER: "Indeferido".
003049/2017	002104/2017 DOMINGOS MARGUES LOBATO: "Deferido".
003248/2017	003633/2014 PIRACICABA AMBIENTAL S.A.: "Deferido".
003415/2017	002395/2017 SUPER LAMINAÇÃO DE FERRO E AÇO: "Deferido".
003418/2017	002397/2017 TANIA REGINA DA SILVA: "Deferido".
003434/2017	002410/2017 ADRIANO APARECIDO MAICHAKI: "Deferido".
003528/2017	002476/2017 LIDEVAN PEREIRA DE LIMA: "Deferido".
003584/2017	002634/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
003735/2017	002634/2017 GENEICIR CAMPOS: "Deferido".
004031/2017	002634/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
004520/2017	004520/2017 SERGIO DONIZETE GOMES: "Deferido".
004521/2017	004521/2017 SERGIO DONIZETE GOMES: "Deferido".
004523/2017	004523/2017 ANTONIO CARLOS POLISEL: "Deferido".
004524/2017	003263/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005987/2013	004204/2013 EVALDO WALDER MARAFON: "Arquivado".

DECISÃO N.º 22/2017
NOTIFICAÇÃO N.º 23/01/2017
PREGÃO N.º 004/2017 - PROCESSO N.º 2768/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2017
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 958/2017

O SEMAE faz saber que a defesa prévia face à Notificação n.º 23/01/2017 da empresa Ponto da Hidráulica Ltda. - ME inscrita no CNPJ/MF sob n.º 19.626.404/0001-13 e Inscrição Estadual n.º 535.516.995.114, foi acolhida e no mérito julgada improcedente.

Pela mora no cumprimento da obrigação, decido pela aplicação de MULTA no importe de R\$ 180,45 (cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da cláusula 11.2.5. da Ata de Registro de Preços.

Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 56/2017 (Aquisição de fragmentadoras para os gabinetes e setor financeiro), foi homologado em favor da empresa Comercial Sogemec Maquinas e Moveis para Escritório Ltda – EPP, totalizando a importância de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Piracicaba, 12 de setembro de 2017.

Matheus Antonio Erler
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 029/2017, Aatoria do Vereador Luiz Alberto Manesco.

LEI MUNICIPAL Nº: 637, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. (OFICIALIZA A EXISTÊNCIA DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 637

Art. 1º. Por esta lei, fica oficializada a existência da Banda Musical Municipal de Saltinho.

Art. 2º. A finalidade da Banda Musical Municipal de Saltinho é de caráter exclusivamente pedagógico e educacional para ensinar, preservar e divulgar a música em seus vários estilos e segmentos.

Art. 3º. Esta lei, para todos os seus efeitos, será regulamentada pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua publicação, da qual se dará ampla divulgação.

Art. 4º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 11 de Setembro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

IPASP

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1.947, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO Nº 016/2017

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 016/2017, resolve conceder ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) SEBASTIÃO FERNANDES, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 05 de AGOSTO de 2017, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 2.259,91 (Dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
ROSA ALVES DE OLIVEIRA FERNANDES 23.542.484-5	ESPOSA 14/02/1946 VIÚVA	100 % R\$ 2.259,91

PIRACICABA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Pedro Celso Rizzo
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 1.949, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

PROCESSO Nº 017/2017

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 017/2017, resolve conceder ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) JULIA APARECIDA DIAS CASARIN RODRIGUES, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 28 de AGOSTO de 2017, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 5.226,58 (Cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
MAURO DE QUADROS RODRIGUES 7.205.821-3	ESPOSA 22/05/1954 VIÚVO	100 % R\$ 5.226,58

PIRACICABA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Pedro Celso Rizzo
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL
RESOLUÇÃO N.º 1.948, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.
PROCESSO Nº 018/2017

PEDRO CELSO RIZZO, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.II, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº 018/2017, resolve conceder ao(s) dependente(s) do ex-servidor(a) Sr(a) OTAIDE ZANCAN, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em 28 de AGOSTO de 2017, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, R\$ 2.872,58 (Dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO DATA/NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
VERA LUCIA FERREIRA ZANCAN 14.029.016-3	ESPOSA 07/08/1960 VIÚVA	100 % R\$ 2.872,58

PIRACICABA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Pedro Celso Rizzo
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Dep. de Administração Geral -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DA CARTA CONVITE Nº002/2017

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, na sala do Conselho de Curadores no Bloco Administrativo na Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 010/2017, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas referente a Carta Convite nº 002/2017, conforme processo nº014/2017, que visa a escolha do menor preço (global) para "Contratação de empresa produtora de vídeo institucional alusivo aos 50 anos da FUMEP". Decorrido o prazo recursal, deliberou a presente comissão em convocar as empresas: Argel Fernando do Valle Filho Produções, Nova Rush Produções Ltda.; ZP Produções e Vídeos Ltda., Débora Andrea dos Santos 13563680850 (Tosa Filmes), Poplicola Filmes e Artes visuais Ltda.; para abertura do envelope nº02 (dois) proposta, no dia 14/09/2017 às 09:00 horas.

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 12 de setembro de 2017.

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO
Edson Barbosa

COLETA SELETIVA

Separe os materiais recicláveis e coloque tudo no mesmo recipiente

Metal

Latas de bebidas, alimentos em conserva, pregos, parafusos, arames, bacias, tampas, fios, sucata, baldes e panelas (sem cabo), objetos de ferro, bronze, zinco, chumbo e alumínio...

Papel

Jornais, revistas, caixas de papel e papelão, formulários de computador, envelopes, papéis de rascunho, de embrulho, embalagens Longa Vida, listas telefônicas, folhas de caderno...

Plástico

Garrafas de água e refrigerante, embalagens de produtos de higiene e limpeza, tubos e canos de PVC, brinquedos, sacos, sacolas, baldes, bacias...

Vidro

Garrafas em geral, potes e jarros, vidros de conserva, vidros de produtos de limpeza, frascos, cacos de vidro, cristais, copos...

INFORMAÇÕES:

3402-3122 / 3417-9494



PIRACICABA
Prefeitura do Município



SEDEMA
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 125 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br